

Exmo Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Venho por este meio apresentar a minha apreciação relativamente à proposta de terceira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 13/2016/A, de 19 de julho, e 14/2024/A, de 24 de dezembro, que estrutura o Parque Marinho dos Açores.

Em primeiro lugar gostaria de manifestar a minha discordância e indignação perante a proposta de alteração apresentada. Proceder a uma nova alteração relativa à estrutura do Parque Marinho dos Açores, tendo esta sido recentemente aprovada pelo DLR nº 14/2024/A, de 24 de dezembro, após a reclassificação de AMPs apoiada em processos participativos com as várias partes interessadas, vem desvirtuar todo o processo até agora construído e debatido sobre a Rede de Áreas Marinhas Protegidas nos Açores.

O efeito de uma proteção de nível mais restritivo (proteção total) tem sido cientificamente comprovado em várias regiões do mundo, com efeitos mais eficazes quanto maior a eficiência na implementação e gestão das áreas protegidas, que inclui a monitorização por forma a perceber os impactos das medidas implementadas e de uma rigorosa vigilância e fiscalização, por forma a assegurar os níveis de proteção estabelecidos. Ocorrem alterações ecológicas significativas nos anos após a implementação de uma AMP, com um aumento da abundância, da complexidade do habitat e da biodiversidade funcional, promovendo inclusive a diversificação de espécies encontradas dentro da AMP. A proteção dos habitats em AMPs, possibilita através da recuperação e renovação de stocks (e.g. viveiro/reprodução) alcançar benefícios para a pesca em áreas fora das AMPs. Existem estudos que mencionam o benefício das MPAs em termos de efeitos de “spillover ecológico – dispersão larvar, de juvenis e adultos para fora das AMPs” e “spillover para a pesca – biomassa proveniente das AMPs (com efeito para áreas exteriores às AMPs)” que trazem benefícios, a médio e longo prazo, não só em termos da biodiversidade como em termos económicos para o sector da pesca (Lynham et al, 2024; Medoff et al, 2024). Existem evidências inclusive que capturas, fora das AMPs, aumentam em resultado da existência de AMP de total proteção, o que significa que estas têm um efeito ecológico positivo, com benefícios tanto para a biodiversidade como para a pesca. Permitir a pesca em AMPs, seria ir contra os fundamentos em que se baseia a classificação de AMPs, e com maior agravante em AMPs com nível de proteção total.

Deixar o processo do estabelecimento de uma rede de AMPs retroceder é deixar que se continue a delapidar recursos, que serão hoje uns e amanhã outros.

O princípio que fundamenta a classificação de AMPs de proteção total, tem como princípio a restrição de todas as atividades de extração de recursos, o que inclui a arte de pesca de salto e vara. Existe o argumento que a arte de pesca de salto e vara é uma prática mais sustentável, mas alerta para o facto de continuar a ser uma actividade de

extração de recursos. Alerta para a dificuldade de vigilância e fiscalização, com maior agravante para áreas offshore. Alerta ainda para o facto que se estão a abrir precedentes, que podem não ter retorno. Uma proteção eficaz e duradoura traz para todos mais benefícios sejam em termos de conservação como económicos. Para o sucesso das AMP, é necessário o cumprimento efetivo das normas de proteção.

--

Lynham, J., & Villaseñor-Derbez, J. C. (2024). Evidence of spillover benefits from large-scale marine protected areas to purse seine fisheries. *Science*, 386(6727), 1276-1281.

Medoff, S., Lynham, J., & Raynor, J. (2022). Spillover benefits from the world's largest fully protected MPA. *Science*, 378(6617), 313-316.

Com os melhores cumprimentos,

Andrea Botelho